

HUMANAS E SOCIAIS

V.10 • N.1 • 2023 • Fluxo Contínuo

ISSN Digital: 2316-3801

ISSN Impresso: 2316-3348

DOI: 10.17564/2316-3801.2023v10n1p255-270



(IN) DIGNIDADE MENSTRUAL: A FACE FEMININA DA POBREZA

MENSTRUAL (IN) DIGNITY: THE FEMININE FACE OF POVERTY

(IN) DIGNIDAD MENSTRUAL: EL ROSTRO FEMENINO DE LA POBREZA

Elizabete Bezerra Patriota¹

Vilma Leite Machado de Amorim²

Glaucya Karyane Neal de Oliveira Santos³

Alba Maria Bomfim de França⁴

Jesana Batista Pereira⁵

RESUMO

As mulheres são a parcela da população que experimentam os efeitos mais severos da pobreza extrema. Vários fatores incidem para que esse fenômeno ocorra: a falta de oportunidade no difícil acesso à escola, o trabalho precoce e a ausência de informação. Um dos efeitos mais perversos dessa pobreza, que atinge ainda mais as mulheres negras, diz respeito à menstruação. O sangramento mensal que marca a transição da infância para a adolescência, sinalizando que a menina assume a condição de mulher, traz consigo a marca da pobreza extrema, quando essas mulheres não dispõem das condições materiais mínimas de lidar com essa nova realidade. A pobreza menstrual se revela na impossibilidade de adquirir o absorvente para usar durante esse período, considerado supérfluo. Em virtude dessa dificuldade, muitas meninas faltam às aulas nesse período, bem como deixam de interagir socialmente. Para enfrentar tal problemática, muitas mulheres apelam para mecanismos tão aviltantes à condição humana quanto danosos à saúde. Reconhecendo que tal situação constitui-se grave violação dos direitos humanos das mulheres, a Organização das Nações Unidas criou o Dia da Dignidade Menstrual, com vistas a suscitar a discussão e o enfrentamento a essas questões que dizem respeito não apenas ao acesso a absorventes higiênicos, mas também a banheiros, água potável e à educação menstrual, processo que inclui conhecimentos sobre essa fase da vida das mulheres cercada de preconceitos e tabus. A reflexão, ora apresentada, tem como eixo metodológico a pesquisa documental e como fundamento teórico estudos sobre desigualdades a partir da perspectiva interseccional. Os resultados apontam que a pobreza menstrual constitui-se um problema complexo, multidimensional e transdisciplinar. Há igualmente uma clara interseccionalidade, envol-

vendo questões de gênero e raça. Assim, a busca de alternativas de enfrentamento requer uma atuação em várias frentes, com a participação multissetorial.

PALAVRAS-CHAVE

Dignidade. Mulheres. Menstruação. Pobreza. Desigualdades.

ABSTRACT

Women are the portion of the population that experience the most severe effects of extreme poverty. Several factors influence this phenomenon to occur: lack of opportunity translated into difficult access to school, early work and lack of information. One of the most perverse effects of this poverty, which affects black women even more, concerns menstruation. The monthly bleeding that marks the transition from childhood to adolescence, signaling that the girl assumes the condition of a woman, brings with it the mark of extreme poverty, when these women do not have the minimum material conditions to deal with this new reality. Menstrual poverty reveals itself in the impossibility of acquiring a tampon to use during this period, which is considered superfluous. Due to this difficulty, many girls miss classes during this period and fail to interact socially. To face this problem, many women resort to mechanisms that are as demeaning to the human condition as they are harmful to health. Recognizing that this situation constitutes a serious violation of women's human rights, the United Nations created the Menstrual Dignity Day with a view to raising discussion and confronting these issues that concern not only access to sanitary pads, but also to bathrooms, drinking water and menstrual education, a process that includes knowledge about this stage of women's lives surrounded by prejudices and taboos. The presented reflection in this article has as its methodological axis the documental research and as its theoretical foundation studies on inequalities from an intersectional perspective. The results indicate that menstrual poverty is a complex, multidimensional and transdisciplinary problem. There is also a clear intersectionality involving issues of gender and race. For this reason, the search for coping alternatives requires action on several fronts, with multisectoral participation.

KEYWORDS

Dignity. Women. Menstruation. Poverty. Inequalities

RESUMEN

Las mujeres son la parte de la población que experimenta los efectos más graves de la pobreza extrema. Varios factores afectan a que este fenómeno se produzca: la falta de oportunidades en el difícil acceso a la escuela, el trabajo temprano y la ausencia de información. Uno de los efectos más perversos de esta pobreza, que afecta aún más a las mujeres negras, se refiere a la menstruación. El sangrado mensual que marca la transición de la infancia a la adolescencia, señalando que la niña asume la condición de mujer, trae consigo la marca de la pobreza extrema, cuando esas mujeres no tienen las condiciones materiales mínimas para enfrentar esta nueva realidad. La pobreza menstrual se revela en la imposibilidad de adquirir la toalla sanitaria para usar durante este período, considerado superfluo. Debido a esa dificultad, muchas niñas faltan a clases durante este período, así como dejan de interactuar socialmente. Para abordar este problema, muchas mujeres recurren a mecanismos que son tan degradantes para la condición humana como perjudiciales para la salud. Reconociendo que esta situación constituye una grave violación de los derechos humanos de las mujeres, las Naciones Unidas crearon el Día de la Dignidad Menstrual, con miras a suscitar la discusión y confrontación de estos temas que conciernen no solo al acceso a toallas sanitarias, sino también a baños, agua potable y educación menstrual, proceso que incluye el conocimiento sobre esta fase de la vida de las mujeres rodeadas de prejuicios y tabúes. La reflexión, aquí presentada, tiene como eje metodológico la investigación documental y como fundamento teórico los estudios sobre las desigualdades desde la perspectiva interseccional. Los resultados indican que la pobreza menstrual es un problema complejo, multidimensional y transdisciplinario. También hay una clara interseccionalidad que involucra cuestiones de género y raza. Por esta razón, la búsqueda de alternativas de afrontamiento requiere una acción en varios frentes, con participación multisectorial.

PALABRAS-CLAVE

Dignidad. Mujeres. Menstruación. Pobreza. Desigualdades.

1 INTRODUÇÃO

Há uma espécie de consenso no reconhecimento da desigualdade como característica imanente ao sistema capitalista, cujos fundamentos são a exploração da força de trabalho humana e a acumulação de capital. A pobreza é uma das expressões sociais dessa desigualdade e se revela em vários aspectos: na falta de alimento, água, terra, trabalho, moradia, saúde, escola, lazer, dentre outros bens necessários à vida. Melo (2005, p. 13) informa que

[...] a maioria dos estudos nacionais define pobreza como uma situação na qual as necessidades não são atendidas, depende basicamente do padrão de vida e da forma como estas diferentes carências podem ser satisfeitas num contexto socioeconômico, estuda principalmente a renda como variável básica na discussão da pobreza, fugindo da associação de pobreza à fome.

Ao mesmo tempo, a autora também detecta que houve uma evolução das concepções de pobreza, que ultrapassam as ideias de carência de renda. Estas concepções se dirigem a conceitos com maior abrangência como:

[...] desigualdade, exclusão social e vulnerabilidade. A desigualdade proveniente da estrutura econômica contínua sendo primeira razão da pobreza. Desigualdade de renda, desigualdade de acesso, desigualdade de meios, desigualdade na detenção de ativos. (MELO, 2005, p. 12).

Para além da pobreza, que se refere à situação em que a pessoa dispõe de um mínimo para assegurar a sua sobrevivência física, há a pobreza extrema, que diz respeito àquela condição em que o indivíduo não dispõe sequer do mínimo que lhe possa garantir a sobrevivência física. Para Raitano e Ribeiro (2019, p. 18) em extrema pobreza se encontram “pessoas com renda abaixo da linha de pobreza e cujo domicílio não possui água canalizada em nenhum cômodo, nem banheiro ou sanitário e nem luz elétrica, ou seja, encontra-se em estado de privação dos três equipamentos básicos”.

Significativos contingentes de pessoas são atingidos no mundo pela pobreza e pela extrema pobreza. No Brasil, conforme dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD, 2018) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que 13,5 milhões de pessoas vivem em situação de extrema pobreza e 39 milhões em situação de pobreza, números que, somados, atingem o impressionante índice de um quarto da população. Quando se fala em pobreza há uma tendência a se pensar logo nos itens básicos de sobrevivência, como comida e água, mas há vários tipos de pobreza. Neste estudo, destacaremos a situação de pobreza e pobreza extrema que atinge as pessoas que menstruam e as consequências sofridas por elas durante o período menstrual: trata-se da pobreza menstrual.

Visibilizar esta temática desvelando as razões pelas quais, ainda hoje, há tantos tabus em torno da menstruação, à luz das teorias que fundamentam a compreensão de gênero enquanto categoria analítica, destacando a perspectiva interseccional, com vistas a compreender que pobreza menstrual não se trata de um fenômeno isolado, mas de uma conjunção de fatores que se entrecruzam e se intersectam é o desiderato preponderante deste artigo.

Com o escopo de sustentar teoricamente a discussão aqui proposta, as autoras se valeram de alguns estudos sobre gênero, pobreza e desigualdade bem como do Relatório da Organização das Nações Unidas (ONU), no qual a pobreza menstrual é considerada como problema prioritário a ser abordado e enfrentado pelas nações. Serão tecidas considerações acerca das razões da face feminina dessa pobreza, assim como apontadas algumas alternativas que tem como escopo enfrentar essa problemática, que atinge a dignidade de todas as pessoas que menstruam, mitigando seus efeitos. É

relevante destacar, finalmente, que neste breve estudo, a menstruação não é considerada exclusividade de mulheres e meninas, mas de homens trans e pessoas não binárias que menstruam.

2 DIGNIDADE E POBREZA MENSTRUAL: DUAS FACES DA MESMA MOEDA

O Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) produziram o Relatório Pobreza Menstrual no Brasil Desigualdades e Violações de Direitos, no qual trazem à luz a violação de direitos de meninas, mulheres, homens trans e pessoas não binárias que menstruam. Tais violações concernem diretamente à absoluta falta de condições materiais de vivenciar o período menstrual de maneira saudável e digna.

Pobreza menstrual neste Relatório é conceituada como

[] fenômeno complexo, transdisciplinar e multidimensional, vivenciado por meninas e mulheres devido à falta de acesso a recursos, infraestrutura e conhecimento para que tenham plena capacidade de cuidar da sua menstruação. (UNFPA/UNICEF, 2021, p. 5).

Menstruação é um fenômeno biológico que faz parte da vida das pessoas que menstruam por um número considerável de anos. Nas mais diversas culturas esse tema sempre foi e ainda é cercado dos mais variados tabus, que alimentam o imaginário coletivo com crendices que servem ao fortalecimento de comportamentos envergonhados quando se trata do tema, começando pelos eufemismos que as pessoas empregam para se referir ao assunto: estar naqueles dias, estar de boi, regras, bandeira vermelha, impedimento, dentre outros.

A cotidiana referência a essa ocorrência biológica, tão comum a todas as pessoas que menstruam, por meio de eufemismos revela o preconceito que há em torno desse assunto que, assim compreendido, deve ficar confinado à esfera privada, isto é, deve permanecer no rol dos assuntos proibidos em público, protegidos pelo espesso manto da intimidade. Em artigo que fala sobre o tema, DRUET⁶ afirma que

O estigma da menstruação é um tipo de misoginia. Tabus negativos nos condicionam a entender a função menstrual como algo que deve ser escondido, algo vergonhoso. E quando não nomeamos alguma coisa, reforçamos a ideia de que aquilo é algo que não deve ser nomeado. (sic)

Afora as razões culturais para que diferentes povos e culturas criassem tabus acerca da menstruação, o fato é que eles subsistem até o século XXI e essa é uma das razões que resultam na segregação de pessoas que menstruam de diversas áreas da vida social. A essa altura, convém indagar: em que consiste a pobreza menstrual? Quais desigualdades ela revela e por que ela se constitui agente violador de direitos?

⁶ Disponível em: <https://helloclue.com/pt>. Acesso em: 27 nov. 2021.

A complexidade do fenômeno pobreza menstrual resulta da variedade de fatores que incidem para sua existência. Fatores esses de ordem social, econômica, cultural, emocional, educacional e de saúde, daí a complexidade, a transdisciplinaridade e multidimensionalidade deste fenômeno, que dada essas características necessita ser abordado a partir da perspectiva interseccional esboçada por Crenshaw (2002, p. 177):

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento.

De acordo com estudos realizados pela ONU, sendo um fenômeno complexo, a pobreza menstrual consiste na falta de acesso a produtos adequados para o cuidado da higiene menstrual tais como:

Absorventes, itens básicos de limpeza como papel higiênico, sabão e sabonete; inexistência de banheiros seguros e em bom estado de conservação;

Inexistência ou dificuldade de acesso a saneamento básico (água encanada e esgotamento sanitário), e de coleta de lixo;

Falta de acesso a medicamentos para administrar problemas menstruais e/ ou carência de serviços médicos, bem como a insuficiência ou incorreção nas informações sobre a saúde menstrual e autoconhecimento sobre o corpo e os ciclos menstruais;

Tributação sobre os produtos menstruais que são tidos como supérfluos e a mercantilização dos tabus sobre a menstruação com a finalidade de vender produtos desnecessários e que podem fazer mal à saúde.

O Relatório UNFPA/UNICEF (2021), considerando a necessidade premente de publicização como estratégia de enfrentamento da pobreza menstrual, visto ser esta uma desconhecida da maioria da sociedade e até mesmo por parte dos/das profissionais da medicina e de setores organicamente importantes da sociedade, se fundamenta nos dados obtidos pelo IBGE – em algumas pesquisas. Uma delas é a Pesquisa Nacional de Saúde Escolar (PeNSE, 2015). Em virtude da limitação deste breve estudo, destacar-se-á apenas os recortes considerados mais relevantes às reflexões aqui esboçadas.

Os dados colhidos revelam que a média de idade no momento da ocorrência da primeira menstruação para as mulheres brasileiras foi de 13 anos, com quase 90% das mulheres tendo essa primeira experiência entre 11 e 15 anos de idade, o que revela, por sua vez, que a menstruação será um componente presente na vida escolar dessas meninas, informação de relevância fundamental à elaboração de políticas públicas para enfrentar essa questão.

Quanto à existência de banheiros na escola, os dados revelam que cerca de 321 mil alunas, 3,0% do total de meninas estudantes brasileiras, estudam em escolas que não possuem banheiro em condições de uso, dentre as quais, 121 mil meninas estão no Nordeste, ou seja, 37,8% do total de meninas que estudam em escolas sem banheiro. Quando analisadas isoladamente as escolas rurais, cerca

de 6,4% das meninas estudam em escolas sem banheiro em condição de uso. Comparando a situação somente dentre as escolas localizadas no Norte, o percentual de meninas sem acesso a banheiro em suas escolas chega a quase 8,4%. Quanto à esfera administrativa da escola, em escolas públicas estaduais são 249 mil meninas sem banheiro disponível na escola, o que representa 77,6% do total das escolares nessa situação.

Em relação à pergunta sobre o acesso a banheiros separados para meninas e meninos, também em condições de uso, a pesquisa alcançou 440 mil meninas, o que corresponde a 4,1% do total, que estudam em escolas que não possuem separação de banheiros por sexo. A maioria delas, cerca de 52%, – ou, dito de outra forma, 228 mil meninas – estuda na região Nordeste.

Ao olhar entre os recortes de regiões do país, comparando essa mesma situação, a das escolas que não tem banheiros separados por sexo, existe uma chance 3,6 vezes maior de que uma menina do Nordeste esteja nessa situação, quando comparada a uma menina do Sudeste e, ainda pior, proporcionalmente temos mais que 4 meninas na região Norte para cada menina no Sudeste nessas condições. Se compararmos proporcionalmente a situação para meninas em escolas urbanas e rurais, o risco relativo de que uma menina estude em uma escola que não tenha banheiros separados para meninas e meninos é 138% maior para meninas em áreas rurais do que urbanas.

Estima-se que no Brasil, reconhecendo ser o papel higiênico um item imprescindível ao manejo adequado da menstruação, 1,24 milhão de meninas, 11,6% do total de alunas, não tenham a sua disposição esse recurso nos banheiros das escolas em que estudam; dentre essas meninas, 66,1% são pretas/pardas. Quando analisamos a situação das meninas negras em comparação com as meninas brancas, o risco relativo de uma menina negra estudar em uma escola que não tenha acesso a papel higiênico nos banheiros é 51% maior do que para meninas brancas.

Em relação à higiene das mãos após o uso do banheiro, os dados mostram que 652 mil meninas (6% do total) não possuem acesso a pias ou lavatórios em condições de uso em suas escolas. A pesquisa também revela que mais de 3,5 milhões de meninas estudam em escolas que não disponibilizam sabão para lavarem as mãos após o uso do banheiro. Destas, 62,6% são pretas e pardas, o que corresponde a 2,25 milhões de meninas. Essa proporção de meninas sem acesso a sabão na escola se mantém em 1 em cada 3 meninas para cada uma das grandes regiões do país, sendo um pouco maior no Norte e no Centro-Oeste.

Ao serem agrupadas as informações anteriores relativas às escolas, observa-se que mais de 4 milhões de meninas (38,1% do total das estudantes) frequentam escolas com a privação de pelo menos um desses requisitos mínimos de higiene. Essas condições, avaliadas pelas variáveis que indicam a disponibilidade na escola de banheiros em condições de uso, com a presença de pias ou lavatórios, papel higiênico e sabão, estão completamente ausentes nas escolas em que estudam quase 200 mil alunas diariamente e que não podem contar com qualquer item de higiene básica investigado no seu ambiente escolar, onde comumente passam grande parte do seu dia.

A Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF, 2017/2018) realizada pelo IBGE e na qual o Relatório UNICEF/UNFPA (2021) se baseia, constata, no que pertine à existência de banheiro em casa que 713 mil meninas (4,61% do total) não têm acesso a banheiros em seus domicílios e 88,7% delas, mais de 632 mil meninas vivem sem acesso a sequer um banheiro de uso comum no terreno ou propriedade.

A pesquisa pergunta ainda, a estas últimas se utilizam algum sanitário ou buraco para dejeções, cercado por qualquer tipo de material, sendo essa a situação de 395 mil meninas. As demais respondem negativamente, 237.548 meninas, o que caracteriza uma situação de defecação a céu aberto, situação de vulnerabilidade extrema na gama de situações que envolvem a pobreza menstrual.

Um estudo comparativo demonstra que a chance de uma menina negra não possuir acesso a banheiros é quase 3 vezes maior do que a de uma menina branca nas mesmas condições. Em contrapartida, a chance de que as meninas negras vivam em domicílios com 4 ou mais banheiros privativos é 78 % menor do que a de meninas brancas.

Quando a comparação é feita a partir do recorte geográfico, tem-se que é quase 23 vezes mais provável que meninas que residam na região Nordeste não tenham acessos aos banheiros exclusivos para moradores em seus domicílios em relação às meninas da região Sudeste. Na região Norte as chances de existência de banheiro de uso exclusivo dos moradores são de 33 vezes menos do que aquelas em relação às meninas da região Sudeste. O estudo comparativo realizado tomando como referência a esfera administrativa das escolas, a chance das meninas que estudam em escolas públicas de residirem em domicílios sem banheiros em relação àquelas que estudam em escolas particulares é de 20 vezes mais.

Os dados aqui aduzidos demonstram que a desigualdade, enquanto característica fundante da sociedade brasileira, subsiste e se aprofunda nas perspectivas de gênero, raça, região e classe social. A absoluta falta de meios das pessoas que menstruam para vivenciar o período menstrual de forma adequada revela a violação de direitos de que são vítimas, bem como a mentalidade colonialista e patriarcalista da sociedade brasileira, que ainda não superou o dilema histórico da casa grande e senzala.

Mergulhadas em situação de extrema pobreza, sem dispor das mínimas condições para enfrentar o ciclo menstrual, meninas, mulheres, homens trans e pessoas não binárias que menstruam, lançam mão de inúmeros artifícios para administrar o fluxo menstrual. Valem-se de folhas de jornal usado, papel sujo, folhas de plantas, roupas usadas, pedaços de tecidos velhos e até miolo de pão, colocando em sério risco sua saúde, pois o uso sistemático de tais alternativas, ocasionam danos como alergia e irritação da pele e mucosas, infecções urogenitais, cistite, candidíase, e até uma condição que pode levar à morte, conhecida como Síndrome do Choque Tóxico⁷.

Para além dos meios improvisados, meninas, mulheres, homens trans e pessoas não binárias que menstruam não conseguem realizar as 06 trocas diárias de absorventes, conforme a indicação de ginecologistas, permanecendo, para economizar, com o mesmo absorvente por muitas horas, o que se revela prejudicial à saúde.

A pobreza menstrual também acarreta danos emocionais e psíquicos. Muitos desses danos decorrem dos preconceitos e tabus que orbitam em torno deste tema, de modo que, constrangimentos, situações vexatórias e vergonha de um possível escape de sangue ou *vazamento* como costumam reportar, são situações capazes de deflagrar graves problemas. Vale lembrar a reação de uma menina

7 Doença rara, caracterizada pelo conjunto de sintomas causado pelas toxinas de bactérias Gram-positivas, em especial a *Staphylococcus aureus*. Essas toxinas desencadeiam uma série de reações graves que podem culminar em insuficiência renal aguda e morte. Os casos de SCT devido ao uso de absorventes internos são pouco prováveis, mas o risco existe, principalmente se a mulher usar o mesmo absorvente por mais de 8 horas. Disponível em: <https://drauziovarella.uol.com.br/> e <https://exame.com/>. Acesso em: 25 nov. 2021.

na Índia, que ao ser chamada a atenção pela professora porque sujou, com sangue menstrual, o uniforme escolar, que era branco, atentou contra a própria vida se suicidando⁸.

É verdade que o suicídio é o ponto culminante de maior gravidade em termo de reação, mas há uma gama de prejuízos que comprometem o pleno desenvolvimento dessas pessoas. O processo de envergonhamento sentido principalmente pelas adolescentes nesse período pode ocasionar isolamento, chegando a comprometer a convivência com os amigos, elemento essencial na formação da pessoa, constituindo-se condição para que a mesma se torne uma adulta saudável e bem resolvida. O risco de aumentar o nível de discriminação que as meninas sofrem também é bastante considerado.

O relatório do UNFPA/UNICEF (2021) aponta que no mundo 01 em cada 10 adolescentes falta, em média, 45 dias de aulas por ano, em razão da menstruação, mais propriamente, em razão de não ter acesso ao absorvente. No Brasil, esse índice é alarmantemente mais alto: 1 em 4 adolescentes, entre 12 e 19 anos, falta às aulas bem como deixa de interagir socialmente pelo mesmo motivo.

É preciso salientar que, mesmo não dispondo das mínimas condições para vivenciarem o período menstrual, as pessoas que menstruam, particularmente as meninas, jamais se reportam à verdadeira razão da ausência da escola, atribuindo outros motivos para justificar suas faltas, ainda que sofram consequências, como perderem avaliação, por exemplo, e terem até o ano escolar comprometido.

A falta do absorvente não é o único fator a caracterizar a pobreza menstrual. A falta de acesso à água e banheiros, bem como as precárias condições sanitárias pela total ausência de saneamento básico, torna árdua e, muitas vezes, impossível, a tarefa de manter a higienização do corpo nesse período, tornando tais pessoas muito mais vulneráveis a doenças.

A pobreza menstrual é a face feminina da pobreza, considerada aqui como síndrome de carências diversas, segundo ROCHA (2006, p.02). Para as pessoas que menstruam e vivem em situação de pobreza e de extrema pobreza, na qual não se tem, sequer, acesso à comida, absorvente íntimo parece ser artigo de luxo e não um elemento importante à saúde fisiológica e emocional. A incidência de pesados impostos sobre a produção e comercialização dos absorventes demonstra que ainda não se tem a compreensão de que os mesmos são insumos que contribuem para manter e preservar a saúde das usuárias e deveriam, por motivos éticos, sociais e econômicos, fazerem parte da cesta básica familiar.

A inacessibilidade ao absorvente é considerada pela ONU ato atentatório à dignidade das pessoas que menstruam, pois em decorrência dessa impossibilidade tais pessoas ficam privadas do exercício de direitos mais elementares, que comprometem, de forma inexorável, a sobrevivência digna. Eis por que a ONU, em 2014 reconheceu o direito das mulheres à higiene menstrual como uma questão de saúde pública e de direitos humanos e, para suscitar atenção das nações e dos poderes constituídos designou o dia 28 de maio como Dia Internacional da Dignidade Menstrual.

Esse esforço tem como escopo despertar a consciência daqueles que estão na estrutura do poder, com vistas a encetar ações que minimizem essa tragédia, que, por muito tempo, permaneceu invisibilizada. Dignidade Menstrual diz respeito às condições adequadas de higiene, proteção e cuidado para todas as pessoas que menstruam enfrentarem o período menstrual que faz parte do seu ciclo biológico, de maneira saudável.

⁸ Disponível em: <https://exame.com/>. Acesso em: 25 nov. 2021.

A dignidade humana é um dos fundamentos do Estado brasileiro determinados pela Constituição Federal de 1988, razão pela qual, todas as ações e omissões do poder público que colidam com esse primado ou que não colabore para torná-lo efetivo tem que ser enfrentado, não apenas pelos poderes constituídos, mas pela sociedade com sua capacidade organizativa.

Os dados levantados nas PENSE (2015) e PNS (2017/2018) demonstram que meninas e mulheres negras sofrem mais severamente os efeitos da pobreza menstrual. O processo colonialista e seus consecutórios, como a escravização de povos africanos, continuam repercutindo na sociedade brasileira. Como salientam Schwuarcz e Starling (2015, p. 16) “Último país a abolir a escravidão no Ocidente, o Brasil segue sendo campeão em desigualdade social e pratica um racismo silencioso, mas igualmente perverso”.

A invisibilização dessa complexa problemática decorre de vários fatores: ela atinge majoritariamente mulheres. Em uma sociedade fundada no patriarcalismo como a nossa, as questões femininas são secundarizadas, quando não ignoradas completamente, como neste caso. Para compreender como esse processo acontece, é relevante uma reflexão posta por OYEWUMI (2020, p. 99):

As feministas, enquanto grupo, usaram seu poder recém-adquirido nas sociedades ocidentais para transformar o que antes era visto como problemas particulares das mulheres em questões públicas. Elas mostraram que os problemas pessoais das mulheres na esfera privada são, na verdade, questões públicas constituídas pela desigualdade de gênero da estrutura social.

Também sofrem com a pobreza menstrual os homens trans que são aqueles que “de alguma forma, transitam entre os gêneros mais conhecidos (ou seja, o masculino e o feminino)” e as pessoas não binárias, cuja identidade não está adstrita a um gênero exclusivamente, isto é, aquelas cuja identidade e expressão de gênero não são limitadas ao masculino e feminino (COLLING, 2018, p. 35). O preconceito e o machismo tornam essas pessoas as mais excluídas dos excluídos no sistemático processo de exclusão social.

O silêncio em torno dessa problemática não resulta apenas dos tabus e preconceitos que gravitam em torno da menstruação, embora eles existam e exerçam influência neste processo, mas resulta, sobretudo, da negligência política em relação às mulheres, que, segundo IBGE/PNAD (2019) constituem atualmente, mais da metade da população brasileira (50.8%), perfazendo um total de 109.479.997 mulheres. Não obstante este fato, constituem-se minorias políticas, já que não ocupam hegemonicamente postos de poder.

Para além do ao absorvente íntimo, considerado insumo essencial para manejar o ciclo menstrual adequadamente, um conjunto de outras condições são postas, com vistas a assegurar a dignidade menstrual das pessoas. Tendo em vista esta dignidade, o Relatório do UNFPA/UNICEF (2021) estabelece que sanitários públicos adaptados às pessoas que menstruam devem ter segurança, apresentando tranca e garantia de privacidade, situando-se em lugar seguro e com iluminação. Também aponta a higiene como item imprescindível a este sanitário, que deve contar com água e sabão, papel higiênico, ganchos ou prateleiras para que os pertences não fiquem em contato com a contaminação do chão, espelhos, meios para lavar e/ou eliminar produtos menstruais, evitando o descarte inadequado de absorventes no vaso sanitário.

Outras exigências em relação aos sanitários públicos remetem à acessibilidade, favorecendo o seu uso para todas as pessoas, inclusive aquelas com necessidades específicas. Também devem ser em uma quantidade razoável de maneira a evitar formação de grandes filas, ocasionando demora. E, por último, mas não menos importante, aponta a questão da manutenção, que diz respeito ao funcionamento adequado, com boa gestão de limpeza e reparos, quando necessários.

3 (IN)DIGNIDADE MENSTRUAL: MARCOS LEGAIS RECENTES E SEUS DESAFIOS

A ausência de meios para vivenciar o período menstrual decorre da inadmissível desigualdade social ainda persistente na sociedade brasileira, fruto do seu passado colonialista e acarreta às pessoas que vivem em pobreza menstrual violação da sua dignidade pessoal, na medida em que viola os seus direitos mais fundamentais.

Ao reconhecer a gravidade de que se reveste esta problemática, a ONU distinguiu a Dignidade Menstrual em 2014 como uma questão prioritária a ser garantida pelos países que compõem a Organização. Dignidade Menstrual diz respeito às condições adequadas de higiene, proteção e cuidado para todas as pessoas que menstruam enfrentarem o período menstrual que faz parte do seu ciclo biológico de maneira saudável.

O Estado brasileiro, tem ignorado as regras sobre as quais foi fundado. Uma dessas regras é o Art.227 da Constituição Federal de 1988, que afirma ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Como salienta o Relatório UNFPA/UNICEF (2021), crianças e adolescentes que menstruam têm sistematicamente seus direitos à escola de qualidade, moradia digna, saúde, incluindo sexual e reprodutiva violados, quando são privadas de acesso à água, saneamento básico e higiene nos espaços em que convivem e passam boa parte de suas vidas.

Apenas no ano de 2021, após forte pressão social, reforçada pelo contexto da pandemia causada pelo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), para a incorporação de políticas públicas e ações efetivas referentes a pobreza menstrual, foi promulgada pelo Governo Federal brasileiro a Lei nº 14.214/2021 que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, alterando a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, para determinar que nas cestas básicas entregues no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN deveriam conter o absorvente higiênico feminino como item essencial. Porém, a Lei contou com uma ressalva em seu Art. 6, a saber:

As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias disponibilizadas pela União ao Sistema Único de Saúde (SUS) para a atenção primária à saúde, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual. (BRASIL, 2021, p. 2).

De acordo com Xavier (2022) e Pereira (2021) o veto em questão foi justificado com a alegação da ausência de fonte de custeio para distribuição de absorventes, ferindo a lei de responsabilidade fiscal, bem como pelo entendimento de que não seria possível a inclusão de absorventes higiênicos, já que, ao restringir o público alvo da distribuição, não garantiria os princípios da universalidade e igualdade, pelo fato de o custeio não poder ser custeado pelo SUS já que os absorventes não fazem parte do Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e, por entender que há uma incoerência na inclusão de absorventes como item essencial da cesta básica (Lei nº 11.346/2006), pois a esta visa garantir a segurança alimentar e não a saúde pública.

No último dia oito de março de 2023 foi publicado o Decreto 11.432, que regulamenta a Lei nº 14.214/2021, instituindo de forma efetiva o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, com o objetivo de combater a precariedade menstrual (falta de acesso a produtos de higiene e a outros itens necessários no período da menstruação ou a falta de recursos que possibilitem a sua aquisição), garantir os cuidados básicos de saúde e desenvolver os meios para a inclusão das pessoas que menstruam, em ações e programas de proteção à saúde, promovendo, assim, a dignidade menstrual.

O referido Decreto define como pessoas beneficiárias do programa aquelas que menstruam e que são de baixa renda (critérios já estabelecidos pelo Programa Bolsa Família), matriculadas em escolas da rede pública de ensino, que se encontram em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social extrema, que se encontram recolhidas em unidades do sistema prisional e que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas.

Foram garantidos recursos financeiros e definida a distribuição dos absorventes pelo SUS de forma centralizada pelo Ministério da Saúde. Ainda, cabe ao Ministério da Justiça e Segurança Pública as ações destinadas às pessoas em situação de privação de liberdade, bem como a formação dos agentes públicos do sistema prisional.

Torna-se evidente a necessidade do olhar sobre as pessoas em situação de vulnerabilidade social e o quanto que os aspectos relacionados à raça/cor, à classe social e, especialmente, ao gênero estão potencialmente imbricados neste contexto. De acordo com Cândido e Saliba (2022), as leis podem até prometer direitos às políticas públicas, mas o desafio é a ação para dar vida a essas políticas. Ainda segundo os autores, o olhar para a interseccionalidade torna-se crucial para a reflexão sobre essa relação entre as políticas de direitos humanos e as práticas destes.

4 CONCLUSÃO

As mulheres são a parcela da população que experimentam os efeitos mais severos da pobreza extrema. Vários fatores incidem para que esse fenômeno ocorra: a falta de oportunidade traduzida no difícil acesso à escola, que resulta em uma baixa ou até inexistente experiência escolar, trabalho precoce, ausência de informação, dentre outros. Um dos efeitos mais perversos dessa pobreza que atinge as mulheres diz respeito à menstruação.

O sangramento mensal, que marca a transição da infância para a adolescência, sinalizando, em geral, que a menina assume a condição de mulher, apta a gerar, traz consigo a marca da pobreza

extrema, quando essas mulheres não dispõem das condições materiais mínimas de lidar com essa nova realidade, como, por exemplo, ter acesso ao absorvente íntimo para conter o fluxo menstrual em condições adequadas. A absoluta falta de recursos ou mesmo a precariedade de meios para manejar a menstruação foi denominada pela ONU como pobreza menstrual que, não obstante atingir em sua maioria mulheres, não é um fenômeno exclusivamente feminino, mas atinge também, homens trans e pessoas não binárias que menstruam.

A menstruação ainda é um assunto cercado de tabus e mitos que expressam a misoginia da sociedade brasileira, que não raro, a ela se refere atribuindo-lhe uma conotação patológica e preconceituosa. Tão importante quanto garantir as condições materiais adequadas para vivenciar o ciclo menstrual com dignidade, é garantir a inclusão desta temática no rol de discussões pedagógicas que ocorrem no interior das escolas, que alcance professores/as e estudantes. A escola, como um lugar de vivência dessas crianças e adolescentes pode se tornar um espaço de diálogo, a partir do qual alternativas possam ser buscadas para enfrentar essa problemática e minimizar os seus efeitos nefastos.

Como foi demonstrado neste breve estudo, a pobreza menstrual constitui-se um problema complexo, multidimensional e transdisciplinar. Há igualmente uma clara interseccionalidade envolvendo questões de gênero e raça. Por tal razão, a busca de alternativas de enfrentamento requer uma atuação em várias frentes, com a participação multissetorial.

Nessa perspectiva, em função das características desse problema, o primeiro passo rumo a uma solução é a criar condições para que as políticas públicas formuladas possam ser implementadas de forma satisfatória, nesse sentido, é imprescindível conhecer o contexto no qual estas pessoas vivem, atentando às suas peculiaridades e, sobretudo, atentando às suas necessidades para que elas possam ser satisfeitas de forma plena e digna.

Desta forma, um olhar interseccional pode possibilitar uma ampla compreensão sobre como as vulnerabilidades sociais como raça/etnia, classe social, territorialidades, idade, religião e outras esferas identitárias produzem e alimentam as desigualdades sociais. A intersecção dos múltiplos marcadores atinge de forma diferente os corpos, principalmente os femininos, e constituem vulnerabilidades singulares, além de corroborar com o silenciamento e amarras estruturais da opressão, além de atuarem para a manutenção das relações de poder e dominação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 11.432**, de 8 de março de 2023. Regulamenta a Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11432.htm#:~:text=1%C2%BA%20Este%20Decreto%20regulamenta%20o,%C3%A0%20promo%C3%A7%C3%A3o%20da%20dignidade%20menstrua. Acesso em: 29 mar. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.214**, de 6 de outubro de 2021. Institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual; e altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14214.htm. Acesso em: 29 mar. 2023.

CÂNDIDO, Ana Carolina Davanso de Oliveira; SALIBA, Maurício Gonçalves. Interseccionalidade e dignidade menstrual: um diálogo fundamental no combate às desigualdades. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas** (UNIFAFIBE), v. 10, n. 3, p. 1-26, 2022. Disponível em: <https://portal.unifafibe.com.br/revista/index.php/direitos-sociais-politicas-pub/article/view/1288>. Acesso em: 29 mar. 2023.

COLLING, Leandro. **Gênero e sexualidade na atualidade**. Salvador: UFBA, Instituto de Humanidades, Artes e Ciências; Superintendência de Educação a Distância, 2018. (PDF)

CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista estudos feministas**, v. 10, n. 1, 2002.

DRUET, A. **Como a menstruação virou tabu?** 2021. Disponível em: helloclue.com/pt/bio/anna-druet. Acesso em: 26 nov. 2021.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio-PNAD**. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9127-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios.html>. Acesso em: 29 mar. 2023.

MELO, Hildete Pereira de. Gênero e pobreza no Brasil. *In*: MELO, H. P.; BANDEIRA, Lourdes. **A pobreza e as políticas de gênero no Brasil**. CEPAL, Série Mujer e desarrollo. Santiago de Chile, 2005. Disponível em: https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/5943/S055322_pt.pdf. Acesso em: 29 mar. 2023.

ONU – Organização das Nações Unidas. Disponível em: <http://www.onu-brasil.org.br/documentosdireitoshumanos>. Acesso em: 26 nov. 2021.

OYEWÙMÍ, Oyèrónké. Conceituando o gênero: os fundamentos eurocêntricos dos conceitos feministas e o desafio das epistemologias africanas. *In*: HOLLANDA, Heloísa Buarque de (org.). **Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. (PDF)

PEREIRA, Luiz Eduardo. **Mensagem nº 503**. Senado Federal, 7 de outubro de 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-58getter/documento?dm=9025692&ts=1638916801219&disposition=inline>. Acesso em: 29 mar. 2023.

RAITANO, Felipe Camargo; RIBEIRO, Marcelo Gomes. Pobreza: conceitos e métodos. **Observatório das Metrôpoles**, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: https://www.observatoriodasmetrolopes.net.br/wp-content/uploads/2019/11/TD-004-2019_Felipe-e-Marcelo_Final.pdf. Acesso em: 29 mar. 2023.

ROCHA, S. **Pobreza no Brasil, afinal de que se trata?** 3. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

UNFPA/UNICEF. **Pobreza menstrual no Brasil: desigualdades e violações de direitos**. Brasília, 2020.

XAVIER, Gabriela Lima dos Anjos. **Da pobreza à dignidade menstrual: uma análise da legislação e das políticas públicas no Brasil**. 2023. 58 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Direito de Alagoas, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2022. Disponível em: <https://www.repositorio.ufal.br/handle/123456789/10350>. Acesso em: 29 mar. 2023.

Recebido em: 30 de Setembro de 2022

Avaliado em: 7 de Novembro de 2022

Aceito em: 19 de Maio de 2023

1 É advogada graduada pelo Centro de Estudos Superiores de Maceió (CESMAC) e Pedagoga graduada pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Atualmente exerce a função de Pedagoga no Instituto Federal de Alagoas (IFAL) Câmpus Maceió e é Professora da Rede Pública do Estado de Alagoas. Mestra em Direitos Humanos pela Universidade Tiradentes (UNIT/SE). Pós-graduada em Educação, Direitos Humanos Diversidade pela UFAL e em Direito Público pela Universidade Anhanguera/SP. Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Tecnologias e Políticas Públicas – SOTEPP/UNIT/AL.
E-mail: elizabetepatriota@gmail.com

2 Doutoranda do PPGD/UNIT-SE.
E-mail: vilma.leite@souunit.com.br

3 Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Tecnologias e Políticas Públicas – SOTEPP – UNIT/AL.
glaucya.enf@hotmail.com

4 Enfermeira, doutoranda em Sociedade, Tecnologias e Políticas Públicas pela Unit/AL, Mestre em Enfermagem pelo Programa de Pós-graduação em Enfermagem da ESENFAR-UFAL, Especialista em Enfermagem Obstétrica pela Universidade de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL. Graduada pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL (2006). E-mail: albambf@gmail.com

5 Bacharelado em Ciências Sociais Habilitação Antropologia pela Universidade de Brasília (1988), Mestrado em Sociologia pela Universidade Federal do Ceará (1996), Doutorado em Antropologia pela Universidade Federal de Pernambuco (2007) e Pós-Doutorado pelo Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo (PPGNEIM) da Universidade Federal da Bahia (2018). Professora PPG Pleno I do Centro Universitário Tiradentes (UNIT/AL). Integrante do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Tecnologias e Políticas Públicas - SOTEPP/UNIT/AL.
E-mail: jesanabpereira@gmail.com



A autenticidade desse artigo pode ser conferida no site <https://periodicos.set.edu.br>

Copyright (c) 2023 Revista Interfaces Científicas - Humanas e Sociais



Este trabalho está licenciado sob uma licença Creative Commons Attribution-NonCommercial 4.0 International License.

